



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

EDITAL N° 001/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA
REMATRÍCULA, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DE
VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE PORTÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Delmar Hoff, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Portão-RS, no uso das atribuições, TORNA PÚBLICO, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estão abertas as rematrículas, matrículas e transferências de vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs para o ano letivo de 2026, que serão regidas pelas disposições deste Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o previsto na Constituição Federal/88, EC nº 53/06, EC nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N° 2.714 de 18/12/2018 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Portão, na Resolução CNE/CEB nº 05/2009, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, na Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010, o município de Portão, através da Secretaria Municipal da Educação estabelece critérios para rematrículas, matrículas, transferências das vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.1 Da obrigatoriedade da matrícula: De acordo com a Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, é obrigatória e é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

1.2 Do critério de corte etário até o dia 31 de março: Segundo as Resoluções CNE/CEB nº 1/2010 e nº 6/2010, para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e, para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos - EJA, o estudante deve ter 15 (quinze) anos completos.

1.3 Do Zoneamento: é estabelecido o zoneamento para matrícula nas Escolas Municipais, tendo como referência a escola mais próxima de sua residência.

1.4 Considerando o critério de corte etário identificado no subitem 1.2 deste Edital, fica definida, de acordo com a idade das crianças, a nomenclatura dos níveis da seguinte forma:

EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE

- a) Berçário A - De 4 (quatro) a 11 (onze) meses de idade;
- b) Berçário B - 1 (um) ano de idade;
- c) Maternal A - 2 (dois) anos de idade;
- d) Maternal B - 3 (três) anos de idade;

EDUCAÇÃO INFANTIL

PRÉ- ESCOLA

- e) Pré- Escola A - 4 (quatro) anos de idade;
- f) Pré- Escola B - 5 (cinco) anos de idade;

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS:

- a) 1º ano
- b) 2º ano
- c) 3º ano
- d) 4º ano
- e) 5º ano

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS:

- a) 6º ano

- b) 7º ano
- c) 8º ano
- d) 9º ano

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

- a) Módulo 3 (6º Ano)
- b) Módulo 4 (7º Ano)
- c) Módulo 5 (8º Ano)
- d) Módulo 6 (9º Ano)

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Para efetivar o processo de matrículas, transferências das vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino os pais ou responsáveis legais da criança/estudante deverão residir no Município de Portão - RS.

3. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1. Para a realização da inscrição da vaga na creche, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) meses completos.

3.2. Quando houver a desistência de alguma criança, a escola informará à Secretaria Municipal de Educação e será realizado o chamamento do próximo inscrito na respectiva turma, de acordo com a classificação publicada no site da Prefeitura Municipal.

3.3. A vaga será destinada prioritariamente à Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI mais próxima da residência, não havendo vaga, será encaminhada à Escola de Educação Infantil - EEI contratada pela Prefeitura.

3.3.1. Caso a família desista da vaga, deverá assinar o Termo de Desistência junto à Secretaria de Educação, perdendo o direito à vaga.

3.3.2. A família que for contemplada e não aceitar a vaga, deverá realizar nova inscrição quando houver interesse.

3.4. A Secretaria de Educação ficará aberta durante o ano letivo de 2026 para novas

inscrições de vagas para a Educação Infantil, etapa Creche, conforme o item 5 deste edital.

3.5. Após a designação, a escola fará o contato com a família, em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da ficha, via telefone e/ou WhatsApp por até 3 (três) tentativas.

3.6. A família terá até 3 (três) dias úteis para a entrega dos documentos na Escola para a qual foi chamada e efetivar a matrícula.

§1º É de competência da família manter atualizado o contato telefônico e endereço junto à escola e/ou a Secretaria de Educação.

§2º Na impossibilidade de contato, será cancelada a inscrição da criança sendo chamada, imediatamente, a próxima criança da lista.

3.7. A Escola informará à Secretaria de Educação, a efetivação da matrícula da criança em até 2 (dois) dias úteis.

3.8. A lista de inscrições será publicada no site da prefeitura municipal:
portao.rs.gov.br/serviço-ao-cidadao-lista-de-espera-emeis-portao

3.9. No ano letivo de 2026, a criança matriculada na educação infantil de fase não obrigatória (0 a 3 anos - Creche) que não comparecer à escola sem justificativa dos pais e/ou responsáveis legais, por 05 (cinco) dias consecutivos ou alternados, durante o mês, perderá o direito à vaga, após contato da escola com a família.

3.9.1 Entende-se por justificativa, Atestado Médico e/ou comprovação de férias dos pais e/ou responsáveis.

4. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

4.1. Para atendimento em PRÉ - ESCOLA, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março de 2026.

4.2. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2026.

4.3. Para o ingresso na EJA o estudante deverá ter idade de 15 (quinze) anos completos.

4.4. O preenchimento das vagas de Pré-Escola e Ensino Fundamental respeitarão o ZONEAMENTO e a resolução CME Nº 06/2021.

4.5. A vaga ofertada será em uma das escolas da Rede Municipal, dentro do zoneamento de residência da família. No caso de não haver vagas disponíveis no respectivo zoneamento, será ofertada vaga em outra escola da rede municipal.

5. DO CRONOGRAMA

Rematrículas	De 06 a 19/11/2025	Presencialmente na escola onde o estudante tem matrícula em 2025.
Matrículas	De 24/11 a 05/12/2025	Presencialmente na escola, tendo em mãos os documentos descritos no item 8 deste edital.
Inscrições para as escolas municipais de Educação Infantil etapa Creche - crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11(onze) meses.	Até o dia 23/12/2025 e, a partir de 05/01/2026.	Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação. (Rua Nove de Outubro, Nº 333, Centro) Horários: Dez - Manhã: 7h30 às 11h30 Tarde: 13h às 16h Jan - Manhã 7h30 às 13h30 Fev - Manhã: 7h30 às 11h30 Tarde: 13h às 16h
Inscrições para o Transporte Escolar	01/12 a 19/12/2025 e, 26/01 a 27/02/2026	Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação. (Rua Nove de Outubro, Nº 333, Centro) Horários: Dez - Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h30 às 16h Jan - Manhã 7h30 às 13h30 Fev - Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h30 às 16h

6. DA REMATRÍCULA

6.1. O processo de rematrícula será efetuado na própria escola onde a criança/ estudante já

está matriculado, conforme cronograma especificado no item 5 deste edital.

6.2. Passado o prazo, a criança/estudante que não tiver realizado a rematrícula, deverá comparecer à escola e efetivá-la, caso ainda tenha vaga, pois esta poderá ter sido preenchida.

7. DA TRANSFERÊNCIA

7.1. A transferência de uma escola para outra da Rede Municipal de Ensino poderá ocorrer em qualquer período do ano letivo, desde que haja vaga disponível.

7.2. A solicitação de transferência será válida somente para o ano letivo de 2026.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Nos casos de irmãos na mesma etapa de ensino, conforme artigo 53, V do ECA, havendo vagas disponíveis se dará preferência para manter os irmãos na mesma escola.

8.2. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais da criança/ estudante.

8.3. Constatada a inveracidade das informações quanto ao endereço, a Secretaria Municipal de Educação fará o remanejamento conforme o zoneamento e a disponibilidade das vagas.

8.4. As famílias das crianças/estudantes deverão comparecer na escola para a efetivação da matrícula, no prazo disposto no item 5 deste edital.

8.5. Para a efetivação da matrícula, as famílias deverão apresentar na escola os seguintes documentos (originais e cópias):

EDUCAÇÃO INFANTIL

I - Certidão de Nascimento ou RG da criança;

II - CPF da criança;

III - Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;

IV - Comprovante de residência da família no município de Portão, atualizado;

V - Cópia da caderneta de vacinação atualizada;

- VI - Cartão Nacional do SUS;
- VII - N° do NIS (caso for cadastrado no Programa Bolsa Família).
- VIII - 1 foto 3x4

ENSINO FUNDAMENTAL

- I - Certidão de Nascimento ou RG da criança;
- II - CPF da criança;
- III - Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;
- IV - Comprovante de residência da família no município de Portão, atualizado;
- V - Cópia da caderneta de vacinação atualizada;
- VI - Cartão Nacional do SUS;
- VII - N° do NIS (caso for cadastrado no Programa Bolsa Família).
- VIII - 1 foto 3x4

9. DO TRANSPORTE ESCOLAR

9.1. A inscrição para a solicitação do transporte escolar na Secretaria de Educação poderá ser realizada apenas aos estudantes que residem no mínimo 2km de distância da escola, conforme cronograma especificado no item 5 deste edital.

9.2. Para a solicitação do transporte, as famílias deverão apresentar na Secretaria de Educação os seguintes documentos;

CÓPIAS

- I - Certidão de Nascimento ou RG da criança/estudante;
- II - CPF da criança/estudante;
- III - Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;
- IV - Comprovante de residência da família no município de Portão, atualizado;

ORIGINAL

- I - Atestado de matrícula da criança/estudante;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de competência da família manter atualizado o contato telefônico e endereço junto à

escola.

10.2. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

Delmar Hoff
Prefeito Municipal

Rosaura Guimarães Correa Gomes
Secretária de Educação

Registre-se e Publique-se